

#### PROCESSO TC 17123/18

Origem: Instituto de Previdência do Município de Belém do Brejo do Cruz - IPM

Natureza: Atos de pessoal – pensão temporária

Beneficiário(a): Lucicleide Dantas de Andrade Santos (tutora da menor Anna Vitória Lócio de Brito)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão temporária. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

## **ACÓRDÃO AC2 – TC 02857/19**

# RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência do Município de Belém do Brejo do Cruz IPM.
- 2. Beneficiário(a):
  - 2.1. Nome: Lucicleide Dantas de Andrade Santos (tutora da menor Anna Vitória Lócio de Brito).
- 3. Servidor(a) falecido(a):
  - 3.1. Nome: Sebastiana Neta de Lócio.
  - 3.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
  - 3.3. Matrícula: 38081.
  - 3.4. Lotação: Secretaria de Educação e Cultura do Município de Belém do Brejo do Cruz.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 0009/2019):
  - 4.1. Natureza: pensão temporária proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: Iria Maria Maia Pereira de Oliveira Presidente da(o) IPM.
  - 4.3. Data do ato: 24 de maio de 2019.
  - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial de Belém do Brejo do Cruz, de 24 de maio de 2019.
  - 4.5. Valor: R\$ 983,85.
- **5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 47/50), a Auditoria questionou a diferença de valores entre o cálculo proventual e o pagamento, uma vez que não incluía a parcela de quinquênios, a ausência de ficha financeira referente ao ano de 2017, bem como vislumbrou que na Portaria 00012/2018, às fls. 28, constava o nome da tutora incompleto (LUCICLEIDE DANTAS DE ANDRADE, ao invés de LUCICLEIDE DANTAS DE ANDRADE SANTOS) e o nome errôneo da beneficiária (SEBASSTIANA NETA DE LÓCIO, ao invés de SEBASTIANA NETA DE LÓCIO). Observou, por fim, não haver indicação da matrícula da servidora e se a pensão é temporária ou vitalícia. Notificada, a Gestora apresentou defesa (fls. 59/66), em cuja análise o Corpo Técnico assinalou que o número da matrícula constante na Portaria 0009/2019 (38081 fl. 62) difere da matrícula constante no contracheque de janeiro/2017 (182 fl. 61), bem como da ficha pessoal (182 fls. 07). Os autos foram remetidos ao MPC, que pugnou às fls. 78/80, através da Procuradora Elvira Samara Pereira de Oliveira, pela realização de nova intimação. Notificada, a Gestora apresentou argumentos (fls. 86/89), devidamente acatados pela Equipe Técnica.
- **6.** Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 17123/18

# VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

# DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17123/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão temporária com proventos integrais do(a) Senhor(a) LUCICLEIDE DANTAS DE ANDRADE SANTOS (TUTORA DA MENOR ANNA VITÓRIA LÓCIO DE BRITO) (**Portaria 0009/2019**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) SEBASTIANA NETA DE LÓCIO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 38081, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de Belém do Brejo do Cruz, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 62 e 64).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

### Assinado 25 de Novembro de 2019 às 08:25



### Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

**PRESIDENTE** 

Assinado

22 de Novembro de 2019 às 10:17



# **Cons. André Carlo Torres Pontes** RELATOR

Assinado 25 de Novembro de 2019 às 15:24



Marcílio Toscano Franca Filho MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO